

RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – EDITAL N.º 008/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mudas, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS.**

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado **INTEMPESTIVAMENTE** pela interessada **SÍTIO MORRINHOS LTDA** com relação

às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no item 8.3.3 do Edital n.º 008/2024.

DOS ESCLARECIMENTOS:

1. Gostaríamos de saber o que seria esse cadastro do item 8.3.3. Cadastro e Autorização da IAGRO – Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para uso de mudas. Visto que a empresa Sítio Morrinhos Ltda, CNPJ n° 20.884.020/0001-80 fica localizada em Dona Euzébia-MG, e possui cadastro para comercialização desses produtos através do IMA. Poderiam tirar essas dúvidas pra nós?

O SENAR-AR/MS esclarece que:

a) O Cadastro e Autorização da IAGRO - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para uso de mudas nada mais é do que o Cadastro no Órgão de Defesa Sanitária Estadual, para uso de mudas, relativo ao domicílio ou sede da licitante. Diante do exposto, serão analisados os pontos detalhados no pedido de esclarecimento, com a correção do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Ante as considerações apresentadas, analisando as questões tratadas acima, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) informa que realizará as adequações necessárias no Edital e seus anexos, nos termos aqui esposados.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2024.



Brunna Pacheco N. Roberto
Comissão Permanente de Licitação



Priscilla Evelin Romero Dias
Comissão Permanente de Licitação